



**CENTRO UNIVESITÁRIO
UNIFACVEST**

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

TEREZINHA DE FÁTIMA JURACZKY

PROPOSTA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

CANOINHAS/SC

2023

**CENTRO UNIVESITÁRIO
UNIFACVEST**

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

TEREZINHA DE FÁTIMA JURACZKY

PROPOSTA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Centro Universitário UNIFACVEST como parte dos requisitos para a obtenção do grau de Especialista em Educação Ambiental.

Aluna: Terezinha de Fátima Juraczky
Orientadora: Dra.Fraciéli Lima de Sá

**LAGES
2023**

Local, SC ___/___/2023. Nota ___ _____
(data de aprovação) (assinatura do orientador do trabalho)

Orientadora: Dra. Fraciéli Lima de Sá

Prof^a.Dr^a Fátima Regina da Silva Pereira
Coordenadora do Curso de Pós Graduação
Especialização em Educação Ambiental

Aluna: Terezinha de Fátima Juraczky¹
Professora: Francieli Lima de Sá²

RESUMO

A Constituição Federal brasileira determina que todos têm direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, por ser um bem de uso comum e essencial à qualidade de vida. A legislação impõe ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Sob tais pressupostos, a educação formal, a escola, o currículo e as ações pedagógicas dos professores, senão da comunidade educativa, apresentam-se como fundamentais no processo de conscientização da sociedade sobre os problemas ambientais, incentivando hábitos e atitudes cidadãs de sua preservação. Neste sentido, esta proposta tem como objetivo fomentar a formação dos profissionais da Educação Básica em Educação Ambiental no âmbito da Coordenadoria Regional de Canoinhas/SC, visando profissionais críticos e reflexivos, capazes de interpretar o ambiente a partir de conhecimentos em educação ambiental de forma interdisciplinar, contextualizada e aprofundada. A metodologia utilizada é de pesquisa-ação, pois situa em práticas que se articulam entre si com a produção do conhecimento. Nesta proposta, os participantes deixam de ser objeto de estudo para serem pesquisadores e produtores de conhecimento de sua própria realidade. Propõe-se ainda, formar grupos de estudos permanentes, seja online, ou presencial com diferentes profissionais na intencionalidade de buscar recursos materiais e humanos para desenvolver a prática de projetos que consolidem a proteção e a reparação do meio ambiente. Além disso, busca-se parcerias de empresas; da Ordem dos Advogados Brasil, (OAB vai à escola); do Ministério Público e de órgãos vinculados à Secretaria de Estado e Desenvolvimento Sustentável/SC. Vincula-se este órgão por ter recursos humanos e materiais disponíveis que podem auxiliar na orientação, na execução e monitoramento, conforme determina a legislação brasileira e catarinense, principalmente conforme Lei nº 18.350 de 27 de janeiro de 2022.

Palavras-chave: Formação de professores - Interdisciplinaridade - Meio Ambiente - Sustentabilidade

¹Graduada em Pedagogia, Ciência da Religião e Direito, Mestre em Educação e Mestre em Desenvolvimento Regional. Estudante de especialização em Educação Ambiental pela Unifacvest. E-mail: sczimi@gmail.com.

² Professora orientadora: Francieli Lima de Sá. Departamento de Engenharia.

ABSTRACT

The national context, the Brazilian Federal Constitution determines that everyone has the right to an ecologically balanced environment, as it is a common good and essential to quality of life. The legislation imposes on the Public Power and the community the duty to defend and preserve it for present and future generations. Under such assumptions, formal education, the school, the curriculum and the pedagogical action of teachers, if not the educational community, are fundamental in the process of raising society's awareness of environmental problems, encouraging citizen habits and attitudes towards their preservation. In this sense, the proposal aims to promote the training of Basic Education professionals in Environmental Education within the scope of the Regional Coordination of Canoinhas/SC, aiming at critical and reflective professionals, capable of interpreting the environment based on knowledge in environmental education in an interdisciplinary way, contextualized and in-depth. The methodology used is action-research, as it is situated in practices that articulate with each other with the production of knowledge. In this proposal, the participants cease to be the object of studies to become researchers and producers of knowledge of their own reality. It is also proposed to form permanent study groups, whether online or face-to-face with different professionals, with the intention of seeking material and human resources to develop in practice projects that consolidate the protection and repair of the environment. In addition, partnerships are sought with companies, the Brazilian Bar Association (OAB goes to school), the Public Prosecutor's Office and bodies linked to the Secretary of State for Sustainable Development/SC. This institution is bound by having human and material resources available that can help guide, execute and monitor, as determined by Brazilian and Santa Catarina legislation, mainly pursuant to Law No. 18,350 of January 27, 2022.

Keywords: Teacher education - Interdisciplinarity – Environment - Sustainability

1 INTRODUÇÃO

A Educação Ambiental (EA) vem sendo discutida reiteradamente nas últimas conferências internacionais³ relativas aos problemas ambientais. Essas conferências defendem que é imprescindível preservar e reparar o meio ambiente mantendo equilibrado para as atuais e futuras gerações. Tal condição tornou-se nas últimas décadas uma meta fundamental para a humanidade.

No Brasil, a legislação preocupa-se em proteger o meio ambiente regulamentando procedimentos e princípios norteadores que concedem à sociedade parâmetros para a utilização e preservação ambiental, visando a sustentabilidade, (CF/88, art. 225).

Desta forma, a Educação para o Desenvolvimento Sustentável deve ser entendida nos espaços escolares como uma possibilidade de compreender os problemas socioambientais existentes, a nível local, regional e global. Para tanto, os professores são os primeiros que precisam aprofundar o conhecimento deste conceito, considerando que a escola como uma instituição demarcada, com a possibilidade da construção sistematizada do conhecimento, no que tange a EA o conhecimento do Desenvolvimento Sustentável, deve perpassar primeiro pelos professores.

A legislação catarinense contempla a EA de forma ampla, e mais recentemente a Lei nº 18.350 de 27 de janeiro de 2022, modifica o Código Estadual do Meio Ambiente, para incentivar a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino. Na mesma perspectiva, a Proposta Curricular de Santa Catarina promove um movimento de superação de processos individuais e fragmentários, em favor de uma visão coletiva, a qual pressupõe um percurso formativo para além da mera associação de disciplinas ou conteúdos, (SANTA CATARINA, 2014).

Estudos realizados por Silveira (2002) identificaram por meio de pesquisa junto aos professores que as maiores dificuldades apresentadas pelos docentes ao trabalhar as questões ambientais foram: trabalhar a interdisciplinaridade; aceitação

³ Podemos citar como exemplo: A Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento e Meio Ambiente Humano ocorreu entre os dias 5 a 16 de junho de 1972, sediada por Estocolmo e reuniu 113 países. Foi um marco histórico por ser tratar do primeiro grande encontro internacional com representantes de diversas nações para discutir os problemas ambientais. Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano. Teve como desdobramentos a elaboração da Declaração de Estocolmo, com 26 princípios e a criação do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA).

de novos conceitos; falta de material didático; falta de recursos financeiros para atividades de campo; e, descrédito de sua própria formação.

Pressupondo que os professores, por desconhecerem o conjunto do conteúdo/tema transversal (Parâmetros Curriculares Nacionais - Meio Ambiente e Saúde, 1997) ou por não estarem preparados para considerar as situações cotidianas com maior profundidade no que se refere à educação ambiental, ficam presos ao livro didático sem, muitas vezes, contextualizar os conteúdos. O que, na prática, poderiam ser explorados a partir de especificidades próprias das regiões, valorizando o ecossistema, a cultura, a história das degradações ambientais principalmente em seu entorno, os quais são detectáveis utilizando recursos como *sites* oficiais e mapas.

Segundo Amaral (2005, p.51) a descontextualização dos conteúdos torna a prática educativa com “teor instrumental e desprovido de reflexões críticas”, descomprometida a desenvolver posturas e atitudes ambientalmente corretas no educando, sem preocupar-se com seus fundamentos científicos. Por conseguinte, a educação ambiental tem sido tratada de forma pontual, reduzindo-se às informações dos livros didáticos, às datas comemorativas, ao plantio de hortas e à coleta seletiva do lixo, diga-se, não menos importante.

Os profissionais da educação, se adequadamente preparados, poderiam de maneira ativa, construtiva e participativa, verificar com seus alunos ações, individuais e coletivas, que estão sendo feitas na sua comunidade, seja pelas indústrias, empresas e órgãos públicos ou privados para reduzir o impacto ambiental. Portanto, a proposta desta pesquisa é explorar as temáticas ambientais, locais e regional e sua implicação global, de forma interdisciplinar. Nesta direção, uma das propostas é o estudo do Plano Diretor do município que o aluno está inserido, e verificar como a questão ambiental está sendo tratada. Além de alimentar a plataforma a fim de socializar os resultados das pesquisas, experiências e práticas exitosas para uso e consulta pública.

Para tanto, se faz necessário oferecer aos docentes contato com diferentes metodologias didático-pedagógicas no âmbito da Educação Ambiental. Oportunizar aos profissionais de educação espaços educativos formais e não formais, e contatos com pesquisas em educação ambiental, em plataformas dos órgãos ambientais. A consequência é capacitar os docentes para propiciarem aos alunos a percepção de que é possível aprimorar e transformar o ambiente. Se reconhecer parte e

participante de ações e responsáveis pelos resultados concretos a serem alcançados. Nesta perspectiva, se favorece uma aprendizagem significativa, alcançando assim, a compreensão da totalidade da vida e da educação, num caminhar que possibilite a transformação social, visando a Educação Ambiental para a sustentabilidade.

A Educação Ambiental é um processo no qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo essencial à qualidade de vida e sua sustentabilidade. (BRASIL, 1999).

É imprescindível oferecer uma formação continuada em Educação Ambiental aos profissionais da Educação Básica estadual, no âmbito da Coordenadoria Regional de Educação de Canoinhas/SC de forma sistematizada e transversal, percorrendo as áreas de conhecimento, para além da teoria, com atividades práticas. Assim, possibilitará ações transformadoras, seja no meio ambiente natural ou construído no qual as pessoas se integram, voltada para culturas de sustentabilidade socioambiental. Portanto, a formação dos professores deve ser de forma sistematizada e contínua, tendo em vista a atualização dos conteúdos relacionados a Educação Ambiental sendo necessários para o entendimento dos problemas, propiciando questionamentos que possibilite a intervenção na prática, com alunos da Educação Básica. Assim, contribui-se para a consolidação de uma sociedade democrática e sustentável.

1.1 OBJETIVO GERAL

Propor a formação dos profissionais da Educação Básica em Educação Ambiental no âmbito da Coordenadoria Regional de Canoinhas/SC da rede estadual de ensino.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fomentar a formação dos professores, visando profissionais críticos e reflexivos, capazes de interpretar o ambiente a partir de conhecimentos de forma interdisciplinar e contextualizada em educação ambiental;
- Propor para os professores elaborarem projetos de intervenção em educação

ambiental, como meio de captação de recursos disponibilizadas pelas Políticas Ambientais, local, regional e nacional;

- Recomendar o desenvolvimento de uma plataforma com o intuito de direcionar a pesquisa na área específica para formação de professores em Educação Ambiental, sendo um espaço de discussão e aperfeiçoamento profissional por meio da educação continuada e permanente.
- Propor que seja solicitada a Secretaria de Estado da Educação/SC a criação e/ou a disponibilização de uma Plataforma online, gratuita e exclusiva para Educação Ambiental;
- Reunir *sites* oficiais para pesquisas e que ofereçam materiais relativos ao tema;
- Propor que a Plataforma seja alimentada com atividades exitosas, resultados de pesquisas e projetos de intervenção.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRIA

A degradação ambiental é hoje uma das maiores preocupações dos governos e da sociedade. Não é por acaso que a constituição Federal brasileira, em seu art. 225 estabelece como competência do poder público, “promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino”. Nesta direção, faz-se necessário desenvolver ações de caráter educativo, para o desenvolvimento sustentável, garantindo condições de vida adequadas para as atuais e futuras gerações.

Parafraseando Guimaraes (2020) as questões ambientais, se situam no marco da complexidade, que não é complicar, mas perceber a multidimensionalidade da realidade, constituída pela inter-relação das partes com as partes, e das partes com o todo interagindo reciprocamente.

Especialistas defendem a Educação Ambiental como um processo transversal por estar presente em todas as disciplinas escolares que desenvolve assuntos comuns a todos os seus integrantes, sendo integrada ao currículo de forma a promover uma aprendizagem significativa. Desta forma, as atividades intencionais realizadas pela (EA) contextualizando a realidade, desperta a sensibilização dos educandos, formando assim um cidadão crítico e participativo, (BRASIL, 2004).

Segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC):

Cabe aos sistemas e redes de ensino, assim como às escolas, em suas respectivas esferas de autonomia e competência, incorporar aos currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora. Entre esses temas, destacam-se: direitos da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/199016), educação para o trânsito (Lei nº 9.503/199717), Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP nº 14/2012 e Resolução CNE/CP nº 2/201218". (BNCC, 2017, p. 19).

Associar as questões ambientais às práticas diárias e ao que é de uso comum é essencial à qualidade de vida no prospecto da sustentabilidade.

Segundo Reigota (2012), a EA nas escolas é uma herança histórica e ecológica que exige alternativas radicais, justas e pacíficas. A educação ambiental deve estar presente em todos os espaços que educam os cidadãos e as cidadãs, seja nas escolas, nos parques e reservas ecológicas, nas associações de bairros, nos sindicatos, nas universidades, nos meios de comunicação de massa, entre outros.

Por sua vez, Sato (2004), relaciona o aprendizado ambiental como um componente vital, pois oferece motivos que levam os alunos a se reconhecerem como parte integrante do meio em que vivem e faz pensar nas alternativas para soluções dos problemas ambientais e ajudando a manter os bens ambientais para as futuras gerações.

Sob tais pressupostos, os professores são fundamentais no processo de conscientização da sociedade sobre os problemas ambientais, incentivando hábitos e atitudes de conservação ambiental e respeito dos bens naturais. Assim, compreender o conceito de sustentabilidade está diretamente relacionado ao "desenvolvimento econômico e material sem agredir o meio ambiente, usando os recursos naturais de forma inteligente para que eles se mantenham no futuro" (CÚPULA DAS AMÉRICAS, 2004).

As adoções de ações sustentáveis garantem a médio e longo prazo, utilização dos bens naturais de forma controlada, evitando todo e qualquer desperdício. Conforme Loureiro (2009), a Educação Ambiental é o meio estratégico na formação da ampla consciência crítica das relações sociais e de produção que situam a inserção humana na natureza. Formar os professores nesta intencionalidade é um desafio e urgente.

Sabemos que a legislação orienta as escolas caterinenses a aplicação de projetos de (EA), conforme dispostos nos documentos oficiais educacionais de forma

interdisciplinar e transversal. No entanto, pesquisas apontam que muitas vezes o trabalho é superficial. E somente em 2022, a Lei nº 18.350 de 27 de janeiro de 2022, que altera a Lei nº 14.675, de 2009, que “Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências”, em seu Art. 4º, inciso X – “o incentivo e a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino, inclusive da coletividade, objetivando a formação para a participação ativa na defesa das questões socioambientais” tornou-se a base mais consistente para uma educação ambiental desde os primeiros anos escolar, entre outras legislações existentes que tratam da questão ambiental e sua obrigatoriedade de constar no currículo.

As orientações definidas por documentos norteadores da educação brasileira são tão importantes quanto os documentos internacionais promulgados pela Organização das Nações Unidas, como a “Década da Educação para o Desenvolvimento”, “Objetivos do Milênio” e “Agenda 2030”. Estes reafirmam a necessidade de inserção da temática EA em sala de aula e chamam a atenção de educadores para a urgente necessidade de uma educação que seja aplicável na vida, atribuindo um novo formato para as abordagens coteudistas.

O documento final da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), consolidado durante o ano 2017, apoiado por documentos de referência, como o Plano Nacional de Educação (PNE), foram fortemente influenciados pelas políticas públicas educacionais vigentes. Deste forma, é importante salientar que os preceitos de sustentabilidade não foram contemplados em seu corpo e em outros temas transversais. No entanto, entende-se, por outros documentos, oficiais como por exemplo a Proposta Curricular de Santa Catarina podem ser postos em práticas pelas diferentes realidades escolares.

Por fim, conforme determina o art. 4, inciso X da lei 18.350/2022, é possível interpretar que o incentivo para a promoção da educação ambiental, se concretize com a formação dos educadores.

3 MATERIAL E MÉTODOS

Quanto aos aspectos metodológicos, utilizar-se-á um projeto de pesquisa-ação que é definida, por Thiollent, (2005), como uma metodologia proveniente da pesquisa social com base empírica, idealizada em estreita associação com uma ação ou a resolução de um problema coletivo, e na qual pesquisadores e participantes representativos da situação ou problema estão envolvidos de modo cooperativo ou

participativo.

A autora Sato (2004) considera que a metodologia pesquisa-ação é a mais indicada para pesquisas em Educação Ambiental por permitir a participação dos envolvidos por meio de reflexões críticas de um problema percebido por todos, potencializando a participação social.

As metodologias de pesquisa-ação em Educação Ambiental estão situadas em práticas que se articulam entre si com a produção de conhecimento, com a ação educativa e a participação dos envolvidos, que para o referido projeto, se enquadra como ponto de partida. Ou seja, os professores com formação apropriada, conseguem detectar um problema ambiental. A partir daí, pesquisa-se profundamente, junto com outros professores de diferentes áreas do conhecimento, buscando parcerias, intencionando as seguintes reflexões: Quais as causas? Que consequências acarretou ao meio ambiente? O que se pode fazer? Quais profissionais recorrer para auxiliar? Quais recursos existem e podem ser buscados? Que tipo de projeto é viável? Quais professores e alunos podem participar? Convidar a comunidade? A imprensa? O Ministério Público? A OAB? Quais órgãos ambientais poderão participar? Locais, regional ou nacional? Ou todos?

Nesta proposta de formação de professores, os participantes deixam de ser objeto de estudo para serem pesquisadores e produtores de conhecimento de sua própria realidade. As atividades surgem como ferramentas didáticas pedagógicas para o ensino de conteúdos interdisciplinares, aprofundando as questões conforme o ano/série do aluno e o objetivo estratégico.

Temos também a intenção de formar grupos de estudos permanentes, com diferentes profissionais, na intencionalidade de buscar recursos materiais e humanos para desenvolver na prática projetos que consolidem a proteção e a reparação do meio ambiente. Da mesma forma, buscar parcerias de empresas, da Ordem dos Advogados Brasil, (OAB vai à escola), do Ministério Público e órgãos vinculados a Secretaria de Estado e Desenvolvimento Sustentável/SC. Ou seja, o órgão que tem recursos humanos e materiais disponíveis que possam auxiliar na orientação, na execução e monitoramento, conforme determina a legislação brasileira e catarinense. Com isso, consolida-se a proposta da Lei 18.350/2022 e Lei nº 13.558, de 17 de novembro 2005.

Isso posto, destacamos que a finalização desta proposta de trabalho é a criação de um espaço na rede de internet que possa reunir vários *sites* e atividades

em um local apenas, com o objetivo de auxiliar os professores na otimização do seu tempo de pesquisa. Neste novo espaço cibernético, estarão dispostos *links* de textos, pesquisas, atividades e ações para a socialização e a multiplicação de conhecimento relacionado ao tema da EA.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A formação de professores em educação ambiental deve ser uma preocupação constante das instituições de ensino, pois é por meio desses profissionais que os alunos terão contato mais específico com as questões ambientais e aprenderão a importância da preservação do meio ambiente. Logo, é necessário que os professores ampliem seus conhecimentos principalmente sobre a legislação ambiental, a gestão de resíduos e a conservação da biodiversidade.

À vista disso, a Lei nº 13.558, de 17 de novembro 2005, descreve que é por meio da educação ambiental que o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

No entanto, para desenvolver um trabalho de sensibilização, conservação, recuperação e campanhas da EA na escola é necessário buscar recursos materiais e humanos. Sendo necessário a participação do poder público, em parceria com universidades, empresas públicas e privadas e entidades da sociedade civil.

Mais especificamente, buscar recursos com a Secretaria de Estado da Educação e órgãos vinculados ao meio ambiente para disponibilização de uma plataforma com a intenção de reunir *sites* oficiais para pesquisas e que ofereçam materiais relativos ao tema sobre educação ambiental em um mesmo local, que facilitará a pesquisa dos professores para trabalhar com os alunos de forma sistematizada e aprofundada as questões ambientais locais, detectados pelos próprios discentes.

Um exemplo a ser seguido na proposta AE, são os Cursos *Online* Abertos e Massivos⁴ (MOOC, do inglês Massive Open *Online* Course), um desenvolvimento

⁴ Entende-se por MOOC, os cursos disponibilizados na Web, abertos a todos, sem barreiras de idade, sexo, escolaridade ou até mesmo condição social, com capacidade para suportar milhares de professores/alunos, disponibilizados *online* para professores/estudantes do mundo inteiro de forma gratuita.

recente na modalidade do ensino a distância, oferecido pelas melhores universidades do mundo, tendo em vista que pode ser utilizado para auxiliar a formação dos saberes e também, por constituir-se como uma proposta democrática de educação e conhecimento, dada a sua característica de flexibilização.

Segundo Gonçalves, V., & Gonçalves, B. M.F. (2015), os MOOCs são conceitos subjacentes à sigla Massive (disponível para um público amplo, favorecendo a amplitude geográfica). Open (aberto, facilitando a democratização do conhecimento e sem nenhum tipo de restrição, quer em termos econômicos, quer mesmo em termos de pré-requisitos). Online (disponível desde que se possua ligação à web), e Course (formato de curso, com início e fim estabelecidos, interação entre participantes, aquisição de novos conhecimento e/ou atualização de conhecimentos prévios e processos de avaliação).

Propor a criação de uma Plataforma similar a MOOC, para formação permanente e contínua na Educação Ambiental de professores, educadores e formadores, que sirva também para a comunidade escolar e acadêmica. Ou seja, um espaço aberto, inovador e de fácil acesso. Com a Plataforma disponibilizada, os professores poderão fazer grupos de estudos, reunir os profissionais com afinidades por áreas de conhecimentos, a fim de contribuir e disponibilizar aos colegas os resultados de suas pesquisas. Bem como, utilizar a plataforma Youtube com entrevistas, *lives* que poderá ser incorporada no site ou na plataforma que vai ser criada.

Nesse sentido debater com a Coordenadoria Regional de Canoinhas e ou com a Secretaria de Estado da Educação o modelo, presencial ou online, de no mínimo duzentas (200) horas de formação em Educação Ambiental para os professores e coordenadores pedagógicos da rede estadual de ensino é de extrema relevância.

Por fim, propor a elaboração de projetos para turmas de alunos, concernente com idade e nível de aprendizagem. Objetivando professores críticos e conseqüentemente uma comunidade consciente dos problemas ambientais, promovendo assim, a sustentabilidade ambiental.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A lei reafirma o direito à EA para os cidadãos brasileiros comprometendo os

sistemas de ensino a desenvolvê-lo no âmbito do ensino formal. No entanto, é preciso capacitar o docente com qualidade para que possam desenvolver nos educandos a responsabilidade de cuidar do ambiente, compreender seu sentido educativo, transformador de valores, atitudes e das relações sociais.

Conforme Giovani (1998), a ação do professor deve ser dinâmica, assumindo a responsabilidade de renovar as formas de se trabalhar o conhecimento. Os processos formativos para os docentes, implica em contato com o que existe de inovador. Sem formação apropriada este continuará obscurecido, valendo-se muitas vezes da cópia de um livro, sem abordagem pessoal e sem visão crítica dos temas contemporâneos, principalmente Educação Ambiental.

Com a criação de uma plataforma que reúna, sites, legislações, entrevistas, vídeos e experiências de educadores facilitará aos pesquisadores professores um trabalho aprofundado na EA. A internet fornece um meio muito eficiente para transmitir conteúdo, e a combinação de aulas em vídeo com sala de aula presencial é uma maneira mais eficaz de ensinar, professores, alunos e comunidade em geral.

Ademais, é imprescindível a preservação ambiental para existência de vida no planeta, bem como, a exploração dos recursos naturais que deve ser limitada e de forma consciente, necessário a sobrevivência.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Ivan Amorosino do. **Programas e ações de formação docentes em educação ambiental**. In: TAGLIEBER, José Erno; GUERRA, Antônio Fernando Silveira (Orgs.). Pesquisa em Educação Ambiental: pensamentos e reflexões, (2005).

BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. **Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental PNEA e dá outras providências**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Brasília, 1999.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. Ministério do Meio Ambiente. **Identidades na Educação Ambiental brasileira**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2004.

_____. Parâmetros Curriculares Nacionais. **Meio Ambiente e Saúde**. Brasília: Ministério da Educação e do Desporto, 1997.

_____. Ministério da Educação. Coordenação Geral de Educação Ambiental. Ministério do Meio Ambiente. Diretoria de Educação Ambiental. **Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA**. 3. ed. Brasília: MEC/MMA, 2005.

_____. **Base nacional comum curricular: proposta preliminar**. Brasília: MEC, 2017.

_____. **Transformando nosso mundo: a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável**. Traduzido do inglês pelo Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil (UNIC Rio) e revisado pela Coordenadoria-Geral de Desenvolvimento Sustentável (CGDES) do Ministério das Relações Exteriores do Brasil. Última edição em 11 de fevereiro de 2016.

CÚPULA DAS AMÉRICAS, Cúpula de Brasília. **Educação Ambiental**. Brasília. 2004.

GIOVANI, Luciana Maria. **Do professor informante ao professor parceiro: reflexões sobre o papel da universidade para o desenvolvimento profissional de professores e as mudanças na escola**. Cadernos Cedes, Campinas: Unicamp; Campinas: CEDES, v.1, n. 19, p. 46-58, 1998.

Gonçalves, V., & Gonçalves, B. M.F. **Avaliação de plataformas para criação e distribuição de MOOC para a formação contínua de professores**. In Proceeding of International Conference on Innovation Documentation and Teaching Technologies. Valencia: Universidad Politecnica de Valencia, 2015.

GUIMARÃES, Mauro (org.). **Caminhos da Educação Ambiental da Forma a Ação**. Campinas, SP, Papyrus, 2020.

Loureiro, C. F. B. **Trajetória e fundamentos da educação ambiental**. 3ªed. SP: Cortez. 2009.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração de Estocolmo sobre o Meio Ambiente Humano**. In: Anais Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano. Estocolmo, 1972.

SANTA CATARINA. **Proposta Curricular de Santa Catarina**: formação integral na educação básica. Secretaria de Estado da Educação, 2014.

_____. Lei nº 18.350 de 27 de janeiro de 2022. Altera a Lei nº 14.675, de 2009, que **“Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências”**. Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 27 de janeiro de 2022.

_____. Lei nº 13.558, de 17 de novembro de 2005. **Dispõe sobre a Política Estadual de Educação Ambiental - PEEA** - e adota outras providências. Florianópolis, 17 de novembro de 2005.

_____. Projetos, informações e legislações sobre Educação Ambiental. Disponível em: <https://www.sed.sc.gov.br/programas-e-projetos/30939-educacao-ambiental>. Acesso em: 20/03/2023.

SATO, M. **Educação Ambiental**. São Carlos. Rima. 2004.

SILVEIRA, Felipa P.R. de. **A educação ambiental no ensino de biologia**. Revista Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências. Porto Alegre, V.2, n.2, p. 51-62, maio/ago. 2002.

REIGOTA, M. **O que é educação ambiental?** São Paulo: Brasiliense, 2012.

THIOLLENT, M. **Metodologia da pesquisa-ação**. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2005.